

Pregão Eletrônico nº 72971/2022 IAC/CE

Número Licitacoes-e: 950536

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ – IACE, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Presidente deste Instituto, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço Por Lote.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no disposto no presente edital e seus anexos, Acordo de Empréstimo BIRD nº 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – IACE, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

4. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos e impressões, visando à impressão de material produzido com a finalidade de atender as necessidades na execução das ações para implementação do Projeto São José III - 2ª Fase, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA PREGOEIRA

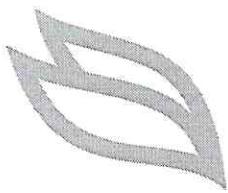
5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.institutoagropolos.org.br e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Licitacoes-e, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2022.





6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2022, às 09:00h (Horário de Brasília)

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2022, às 09:15h (Horário de Brasília)

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

7.1. Instituto Agropolos do Ceará, Rua Barão de Aracati, nº 2555, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.115-082.

7.2. Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 010/2020 PSJ III 2ª FASE.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

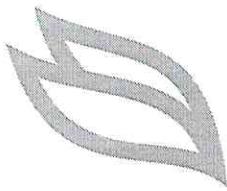
9.1.1. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:





9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.5. A participação de Licitantes em consórcio observará as seguintes normas:

(a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

(b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

(c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo autorizado a incorrer em obrigações e receber instruções, inclusive o pagamento, em nome de qualquer sócio do consórcio.

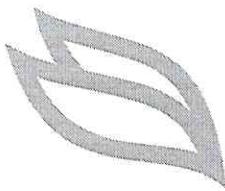
(d) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.

(e) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:

(i) Para que um consórcio se qualifique, o sócio encarregado deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.

(ii) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da proposta do consórcio.

(f) A experiência e os recursos dos subcontratados não serão considerados para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação.



(g) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

(h) O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

(i) A proposta deve ser assinada de forma a ser legalmente vinculante a todos os sócios.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregóeria, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@institutoagropolos.org.br, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e a Pregóeria responsável.

10.1.1. Caberá à pregóeria, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br a documentação abaixo, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia, toda documentação deverá estarem perfeitamente legíveis.

11.1.1. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregóeria examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Documento de identidade e CPF do representante legal da licitante.

11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

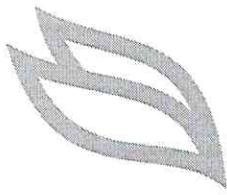
11.4.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à pregoeira convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, com *identificação do assinante*, com firma reconhecida, sendo o reconhecimento dispensado em caso de assinatura por certificado digital, que se possa comprovar a autenticidade, comprovando



que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, ou

11.5.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, com *identificação do assinante*, neste caso sendo dispensado reconhecimento de firma, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.5.3. O licitante deverá enviar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

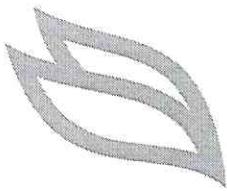
10.7. Planilha de Proposta Comercial, conforme o ANEXO II deste edital.

11.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o ANEXO III.

11.9. Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme o ANEXO IV.

11.10. Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções Banco Mundial, conforme o ANEXO VI.

11.11. O Licitante estrangeiro, caso seja considerado o vencedor desta licitação, deverá apresentar os documentos de habilitação equivalentes, de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.



12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br, “Acesso Identificado”, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

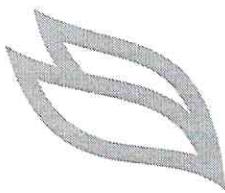
12.7. Caberá ao contratado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.8.1. Descrição clara do(s) serviço(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo o modelo padronizado no **ANEXO II**.

12.8.2. Valor unitário de cada serviço(s) e valor total.





12.8.3. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

12.8.4. O licitante não poderá enviar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

12.8.5. Somente serão admitidas propostas físicas enviadas com valores iguais ou inferiores às propostas vencedoras apresentadas pelo licitante no sistema.

12.8.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

12.9. A proposta deverá considerar:

12.9.1. Que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;

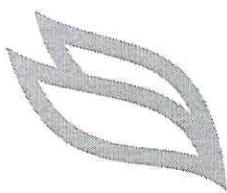
12.9.2. Que o fornecimento dos serviços obedecerá à conveniência e a necessidade do Instituto Agropolos do Ceará, sem valor mínimo para faturamento;

12.9.3. Que a vigência do Contrato será da data da assinatura do contrato até o período especificado em cada lote, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, **ANEXO I**.

12.9.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

12.10. Na proposta Comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, do CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta-corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, além das informações já constantes no **ANEXO II**.

12.11. Os preços dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão



estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

12.12. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com a Pregoeira, para obtenção de preço menor.

12.13. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

12.14. A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12.15. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, conforme art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.16. A Pregoeira que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam, conforme art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

12.17. A Pregoeira ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente certame licitatório, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.

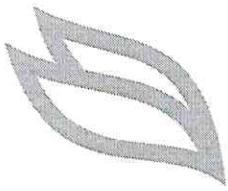
13. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

13.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

13.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

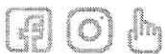
13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

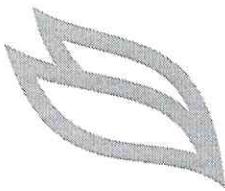
13.8. Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 1,00 (um real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.





13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme disposto no art. 33 e seguintes do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

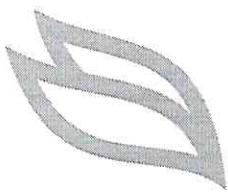
13.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;



13.18.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

13.18.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

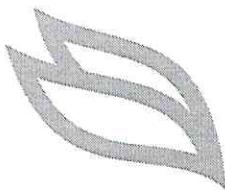
13.19. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

13.20. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

13.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.





14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

14.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.1.2. O documento obtido através de *sítios oficiais*, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

14.1.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.1.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1.1. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, a Pregoeira verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

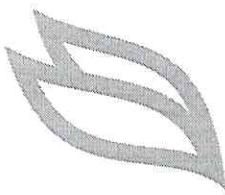
15.1.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.1.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pela Pregoeira e homologado o procedimento pela autoridade competente;

15.1.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,





qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15.1.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação da Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.7. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.1.8. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do ANEXO IV, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

16. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

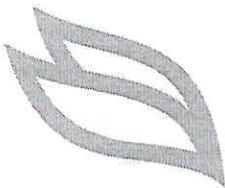
16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

16.2.1. Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

16.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

16.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.6.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

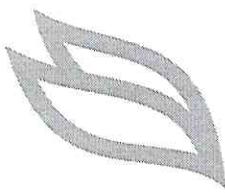
16.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17. DA LICITANTE ARREMATANTE

17.1. Após a finalização da etapa de lances NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.

17.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





17.3. Definido o valor final da proposta, a Pregoeira convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

17.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.

17.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

17.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

17.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando todas as condições definidas neste edital.

18.2. Se a proposta de menor preço não atender as especificações, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pela pregoeira, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

18.4. Serão desclassificadas as propostas que:

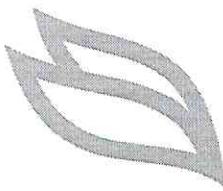
18.4.1. Contenham vícios insanáveis.

18.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

18.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

18.4.4. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.





18.5. O Instituto Agropolos do Ceará – IACe quando requisitada pela Pregoeira deverá se manifestar acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 16, § 1º e 3º do Decreto nº 33.326/2019 mediante parecer vinculante, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada, diante da documentação apresentada.

18.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Licitacoes-e. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

19.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 19.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

19.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação se dará na forma do inciso III do art. 12 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

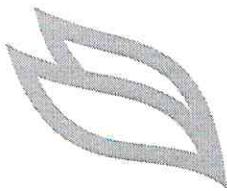
20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a vencedora.

20.3. O sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto Agropolos do Ceará pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a





pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

21.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

21.2.3. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

21.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Agropolos do Ceará;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Agropolos do Ceará.

21.2.6. Na hipótese mencionada no item 21.2.2., o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

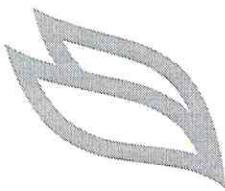
21.2.7. Na hipótese mencionada no item 21.2.3., o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

21.2.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.2.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

21.2.10. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21.2.11. A exceção do previsto no item 21.2.3., as aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.1.1. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

22.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

22.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato.

22.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

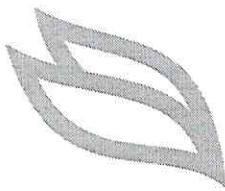
23.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

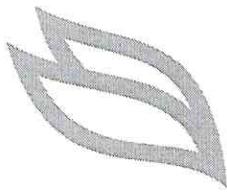
24.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e





desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

25.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para a Pregoeira, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

25.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, estão sujeitos à publicação no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

25.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

25.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o Instituto Agropolos do Ceará decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

25.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro correspondente, interessados, sem comprometimento da segurança do futuro pedido.

25.8. O Instituto Agropolos do Ceará poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por víncio ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

27. DOS ANEXOS

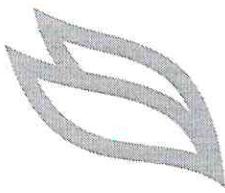
27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(Anexar com a documentação de habilitação)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO VI - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO
SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL**

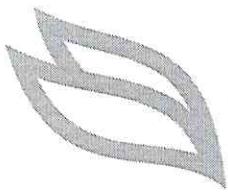
Fortaleza - CE, 18 de julho de 2022.

Danielle Oliveira
Danielle Maria de Oliveira
PREGOEIRA

Aprovado:

Elainy C. P. Vieira
Elainy Cristina Pinheiro Vieira
COORDENADORIA JURÍDICA/IACe





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

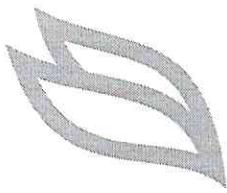
1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos e impressões, visando à impressão de material produzido com a finalidade de atender as necessidades na execução das ações para implementação do Projeto São José III - 2^a Fase, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES:

LOTE 01

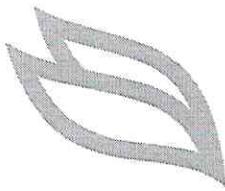
Item	Produto/Descrição	Und	Qtde
1	Adesivo: Com recorte, vinil leitoso, verniz total, impressão digital com instalação no local indicado pela contratante (m ²)	M ²	1000
2	Adesivo: Sem recorte, vinil leitoso, verniz total, impressão digital com instalação no local indicado pela contratante (m ²)	M ²	1000
3	Adesivo: Autocolante de Papel: Formato A4, adesivos em impressão digital com picote. Formato 4x4cm, 4x0 cores, meio corte, com faca especial e corte e vinco - modelos variados A4	UND	1000
4	Apostila: Formato A4, miolo 100 páginas 4x4 cores em couche 90g/m ² , capa supremo 4x0 cores 250g/m ² , encadernação espiral e capas em PVC para cursos diversos	UND	1000
5	Banner: Lona vivilica de 440 com acabamento por m ²	M ²	10000
6	Banner com suporte: Lona 90 x 120 cm com suporte	UND	100
7	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 15 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000
8	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 25 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000
9	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 50 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000





10	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 100 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000
11	Caixa (embalagem) kit livros: Formato 25cm, 35 cm largura, 35cm comprimento fechado, 4x0 cor em cartão triplex 350g/m ² , acoplado em microondulado. Laminado brilho com faca especial. Corte e vinco, colagem	UND	800
12	Capa de processo: Formato 324x475mm, 1x1 cores em offset 180g/m ² , dobrado ao meio, com logomarca	UND	1000
13	Capa de processo: Formato 51,8cmx32,5cm com lombada de 2cm aberto, 1x1 cores em papel duplex 300g/m ² com dois furos circulares para permissão de arquivamento e vincos (faca especial)	UND	1000
14	Cartão comprovante de protocolo: Formato 10,5x7,5cm, 1x0 cor em papel offset 180g/m ²	UND	3000
15	Cartaz: Formato 31x45cm, 4x0 cores em papel couche 180g/m ² - modelos variados	UND	3000
16	Cartilha: Formato 15x21cm com 16 páginas, 4x4 cores, tinta escala em couche liso 115g/m ² , dobrado e grampeado - modelos variados	UND	3000
17	Certificado: Formato A4, papel offset 240 g/m ² , 4x0 cor com aplicação de hot stamp ouro - modelos variados	UND	3000
18	Convite: Formato 15x21cm 4x0 core sem papel linho 180g/m ² - modelos variados	UND	3000
19	Crachá: Formato 13,5x9,5cm, 4x0 cores tinta escala em papel supremo 250g/m ² , furo e cordão - modelos variados	UND	10000
20	Envelope: Formato 31x41cm, 4x0 cores em papel offset 120g/m ²	UND	5000
21	Envelope: Formato 32,5x48,8cm (fechado), 4x0 cor em offset 240g/m ²	UND	5000
22	Filipeta: Formato 10x21cm 4x4 cores em papel couche, brilho - 170g	UND	5000
23	Flyer: Formato 8x21cm, 4x4 cores em papel couche, 90g/m ²	UND	5000
24	Folder: Formato 32x22cm, 4x4 cores em papel couche 115g/m ² , acabamento dobrado	UND	5000
25	Folder: Formato 21x40cm, 4x4 cores em papel couche brilhoso, 180g/m ² , acabamento dobrado	UND	5000
26	Folder: Formato A4, 4x4 cores em papel couche, brilho 170g/m ²	UND	5000
27	Fotocópias: Formato A4 em preto e branco em papel offset 90g	UND	10000
28	Impressão: Formato A1 em papel offset 75g/m ²	UND	5000



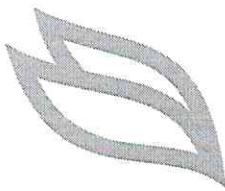


	impressão digital colorida		
29	Impressão: Formato A4 em papel offset 75g/m ² impressão digital colorida	UND	5000
30	Impressão: Formato A3 em papel offset 75g/m ² impressão digital colorida	UND	5000
31	Jogo de pastas: Formato 47,4x32,7cm (aberta), capa frente impressão 1x0 cor vincada, contracapa impressão 1x0 cor vincada, capa e contracapa em papel duplex 300g/m ² com dois furos e acessório plástico para prender papel	UND	3000
32	Jornal: Formato 23x31,5cm (fechado), capa e miolo 36 páginas, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90g/m ² . colecionado, grampeado. Prova Sherpa - semestral (duas tiragens)	UND	3000
33	Livro: Formato 15x21 cm (fechado), miolo 300 páginas 4x4 cores em papel reciclado 90g/m ² , capa em formato 30x25, 4x0 cor em papel duo desing 300g/m ² . costurado, lamination fosca	UND	3000
34	Manual: Formato 15x21cm (fechado), miolo 88 páginas, 4x4 cores em papel pólen 90g/m ² , capa 4x0 cor em papel duo desing 300g. Encadernação com wire-o	UND	5000
35	Manual: Formato 210x297cm (fechado), miolo 88 páginas, 4x4 cores em papel pólen 90g/m ² , capa 4x0 cor em papel duo desing 300g. Encadernação com wire-o	UND	5000
36	Panfleto: Formato 15x21cm, 4x4 cores em papel couche fosco 90g/m ²	UND	8000
37	Pasta: Formato 45x31,5cm 4x1 cores em cartão triplex 350g/m ² . corte/vinco com bolso especial impressão 4x0 cor - prova Sherpa	UND	5000
38	Pasta com logomarca: Formato 320x470mm, 4x4 cores em papel cartão duo desing 300g/m ² com bolso interno, acabamento plastificada/vincada	UND	10000
39	Timbrado: Formato 210x297mm 4x0 cores inta escala em offset 90g/m ² - prova sherpa - modelos variados	UND	10000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A definição do pré-requisito básico é fundamental para este termo, na aprovação da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, que tem como objetivo o apoio técnico e gerencial para implementação das ações de desenvolvimento rural sustentável e de fortalecimento da agricultura familiar do Estado do Ceará, conforme previstas no Acordo de Empréstimo 8986 – BR e atividades





detalhadas no Manual Operacional do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – São José III – 2ª Fase. O material de expediente servirá para o aprimoramento do acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento dos trabalhos da equipe técnica, na qual acompanhará a execução do contrato de gestão Nº 010 / 2020. O material de expediente especificado no item 2, traz a qualidade exposta no mercado atual, visando disponibilizar a melhor otimização no fornecimento e prazo.

Os materiais serão fornecidos por demanda e de acordo com as necessidades técnicas, visando a destinação do objeto especificado no item 1 deste termo, com foco na satisfação dos resultados e previsão de execução.

Os materiais especificados não vinculam e nem obrigam a CONTRATANTE, não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas os itens utilizados, mediante solicitação do Instituto Agropolos do Ceará.

4. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. As entregas dos produtos deverão ser conforme demanda solicitada pelo Instituto Agropolos do Ceará.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Instituto Agropolos do Ceará, localizado na Rua Barão de Aracati, nº 2555 – Joaquim Távora, cep: 60.115-082, bem como no endereço Rua Pedro de Queirós, 35 - Parquelândia, Fortaleza - cep, 60450-225, em Fortaleza – Ceará, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h (horário comercial).

Telefones para contato: (85) 3101-1670.

4.3. A entrega dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

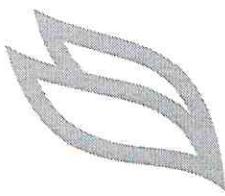
5.1. O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Compra, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;

5.2. Os produtos serão solicitados pelo Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com as demandas surgidas, via fax ou e-mail, da ordem de serviço respectiva;

5.3. Após o recebimento, o Instituto Agropolos do Ceará terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;

5.4. Em caso de recusa do material pelo Instituto Agropolos do Ceará, o FORNECEDOR





deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa;

5.5. Em caso de substituição do material, o Instituto Agropolos do Ceará terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;

5.6. O FORNECEDOR deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às dependências do Instituto Agropolos do Ceará para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

6.3. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

6.4. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;

6.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

6.6. Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

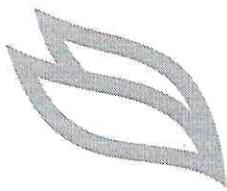
6.8. Toda e qualquer solicitação deve ser submetida à aprovação do Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará e/ou solicitante.

6.9. Pedido mínimo de 20% em cada item

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

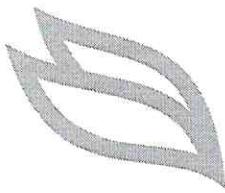
7.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:





- 7.2. Planejar, organizar, gerir, coordenar, fornecer os produtos descritos no Termo de Referência, conforme aprovação do CONTRATANTE, incluindo pesquisas prévias de demanda e de perfil do público alvo, sob solicitação e de acordo com a orientação do CONTRATANTE;
- 7.3. Assegurar a qualidade dos produtos descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Organizar, coordenar e executar as tarefas descritas no Termo de Referência, sob a supervisão e aprovação da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará;
- 7.5. Participar de reuniões com a Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, sempre que solicitada;
- 7.6. Responsabilizar-se e responder integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;
- 7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.8. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles. Bem como os acidentes ocorridos com expositores, visitantes, servidores/consultores do CONTRATANTE;
- 7.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência;
- 7.10. Fornecer os produtos contratados somente mediante autorização expressa da Contratante;
- 7.11. Dar assistência a Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, sempre que solicitada;
- 7.12. Atender prontamente quaisquer exigências da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará;
- 7.13. Fornece, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de entrega dos produtos, objeto do Contrato a ser celebrado;
- 7.14. Levar imediatamente ao conhecimento da Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entregas dos produtos para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente





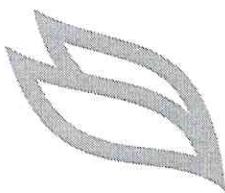
venha a ocorrer;

- 7.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, atendendo de imediato as solicitações;
- 7.16. Submeter à aprovação prévia da Contratante qualquer produto não previsto a ser executado;
- 7.17. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a entrega dos produtos;
- 7.18. Responsabilizar-se por produtos que venha a fornecer, inclusive aqueles executados por terceiros contratados, quando do cumprimento do objeto do Termo de Referência;
- 7.19. Fornece, na forma solicitada pelo Contratante, o demonstrativo de entrega dos produtos, objeto do Contrato a ser celebrado;
- 7.20. Refazer os trabalhos impugnados pelo Contratante que não satisfaçam as condições contratuais, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes;
- 7.21. Manter durante a entrega dos produtos, seus funcionários/contratados portando crachás e uniformes de identificação;
- 7.22. Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa entrega dos produtos;

Parágrafo Primeiro. O pessoal que a CONTRATADA a qualquer título utilizar na execução deste Contrato ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o Instituto Agropolos relação jurídica de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. A Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza comunica que, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 159/2013 c/c os artigos 210, 211 e 613 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, está implantando o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios (CPOM) para permitir aos prestadores de serviços estabelecidos em outros municípios, que prestem serviços a tomadores estabelecidos no município de Fortaleza, realizem cadastro junto à Administração Tributária de Fortaleza, para fins de comprovarem que de fato estão estabelecidos em outro município e, com isso, evitar a retenção de Impostos sobre Serviços (ISS) na fonte, pelos tomadores de serviços de Fortaleza. O requerimento de inscrição no CPOM poderá ser realizado, exclusivamente via WEB, por meio do Portal de Serviços do Contribuinte (e-SEFIN), disponível no hiperlink: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/sefin. A partir da competência de fevereiro de 2017, os tomadores de serviços que tomarem ou intermediarem serviços de prestadores estabelecidos ou





domiciliados em outro município ou no Distrito Federal, que não fizerem prova de sua inscrição, ficam obrigados, nos termos dos artigos 145 e 234 da Lei Complementar nº159/2013, c/c o art. 613 do Regulamento do CTM, a realizar a retenção do ISS na fonte e a recolhê-lo nos prazos estabelecidos na legislação tributária deste Município

8. FATURAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. A Nota Fiscal e Recibo relativos aos produtos efetivamente entregues deverão ser apresentados ao Instituto Agropolos do Ceará, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos dentro do prazo de vigência do contrato;

8.2. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ainda a apresentação da nota fiscal/recibo devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco BRADESCO S/A;

8.3 A nota fiscal/recibo que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo corrigidos;

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.6 Eventual crédito apurado em favor do CONTRATANTE será efetuado através de reembolso por cheques nominativos ou por desconto nas faturas;

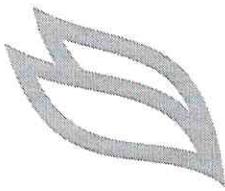
8.7 A Contratada poderá efetuar descontos e/ou cobrança de duplicatas através de rede bancária;

8.8 O pagamento de fatura em atraso a qualquer portador desta implicará em sua quitação;

8.9 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis;

8.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





9. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1 A Contratada deverá obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante fornecimento dos produtos.

9.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta divulgação ou descuidada utilização.

9.3 Reconhecer, ainda, que como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CONTRATANTE.

10. FONTE DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos do Contrato de Gestão do Projeto São José III – 2ª FASE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

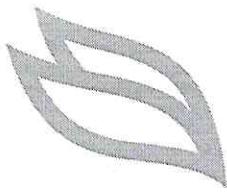
11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo total do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Instituto Agropolos do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 72971/2022-IACE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

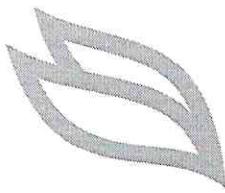
2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

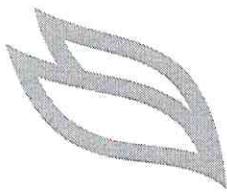
LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNECI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adesivo: Com recorte, vinil leitoso, verniz total, impressão digital com instalação no local indicado pela contratante (m ²)	M ²	1000		
2	Adesivo: Sem recorte, vinil leitoso, verniz total, impressão digital com	M ²	1000		





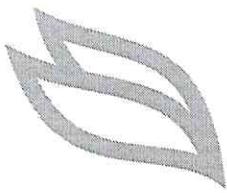
	instalação no local indicado pela contratante (m ²)				
3	Adesivo: Autocolante de Papel: Formato A4, adesivos em impressão digital com picote. Formato 4x4cm, 4x0 cores, meio corte, com faca especial e corte e vinco - modelos variados A4	UND	1000		
4	Apostila: Formato A4, miolo 100 páginas 4x4 cores em couche 90g/m ² , capa supremo 4x0 cores 250g/m ² , encadernação espiral e capas em PVC para cursos diversos	UND	1000		
5	Banner: Lona vivilica de 440 com acabamento por m ²	M ²	10000		
6	Banner com suporte: Lona 90 x 120 cm com suporte	UND	100		
7	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 15 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000		
8	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 25 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000		
9	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 50 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000		
10	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 100 folhas, 4x0 cores tinta	UND	3000		





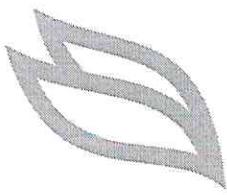
	escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados				
11	Caixa (embalagem) kit livros: Formato 25cm, 35 cm largura, 35cm comprimento fechado, 4x0 cor em cartão triplex 350g/m ² , acoplado em microondulado. Laminação brilho com faca especial. Corte e vinco, colagem	UND	800		
12	Capa de processo: Formato 324x475mm, 1x1 cores em offset 180g/m ² , dobrado ao meio, com logomarca	UND	1000		
13	Capa de processo: Formato 51,8cmx32,5cm com lombada de 2cm aberto, 1x1 cores em papel duplex 300g/m ² com dois furos circulares para permissão de arquivamento e vincos (faca especial)	UND	1000		
14	Cartão comprovante de protocolo: Formato 10,5x7,5cm, 1x0 cor em papel offset 180g/m ²	UND	3000		
15	Cartaz: Formato 31x45cm, 4x0 cores em papel couche 180g/m ² - modelos variados	UND	3000		
16	Cartilha: Formato 15x21cm com 16 páginas, 4x4 cores, tinta escala em couche liso 115g/m ² , dobrado e grampeado - modelos variados	UND	3000		
17	Certificado: Formato A4, papel offset 240 g/m ² , 4x0 cor com	UND	3000		



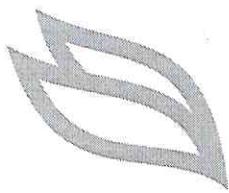


	aplicação de hot stamp ouro - modelos variados				
18	Convite: Formato 15x21cm 4x0 core sem papel linho 180g/m ² - modelos variados	UND	3000		
19	Crachá: Formato 13,5x9,5cm, 4x0 cores tinta escala em papel supremo 250g/m ² , furo e cordão - modelos variados	UND	10000		
20	Envelope: Formato 31x41cm, 4x0 cores em papel offset 120g/m ²	UND	5000		
21	Envelope: Formato 32,5x48,8cm (fechado), 4x0 cor em offset 240g/m ²	UND	5000		
22	Filipeta: Formato 10x21cm 4x4 cores em papel couche, brilho - 170g	UND	5000		
23	Flyer: Formato 8x21cm, 4x4 cores em papel couche, 90g/m ²	UND	5000		
24	Folder: Formato 32x22cm, 4x4 cores em papel couche 115g/m ² , acabamento dobrado	UND	5000		
25	Folder: Formato 21x40cm, 4x4 cores em papel couche brilhoso, 180g/m ² , acabamento sobrado	UND	5000		
26	Folder: Formato A4, 4x4 cores em papel couche, brilho 170g/m ²	UND	5000		
27	Fotocópias: Formato A4 em preto e branco em papel offset 90g	UND	10000		





28	Impressão: Formato A1 em papel offset 75g/m ² impressão digital colorida	UND	5000		
29	Impressão: Formato A4 em papel offset 75g/m ² impressão digital colorida	UND	5000		
30	Impressão: Formato A3 em papel offset 75g/m ² impressão digital colorida	UND	5000		
31	Jogo de pastas: Formato 47,4x32,7cm (aberta), capa frente impressão 1x0 cor vincada, contracapa impressão 1x0 cor vincada, capa e contracapa em papel duplex 300g/m ² com dois furos e acessório plástico para prender papel	UND	3000		
32	Jornal: Formato 23x31,5cm (fechado), capa e miolo 36 páginas, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90g/m ² . colecionado, grampeado. Prova Sherpa - semestral (duas tiragens)	UND	3000		
33	Livro: Formato 15x21 cm (fechado), miolo 300 páginas 4x4 cores em papel reciclado 90g/m ² , capa em formato 30x25, 4x0 cor em papel duo desing 300g/m ² . costurado, lamination fosca	UND	3000		
34	Manual: Formato 15x21cm (fechado), miolo 88 páginas, 4x4 cores em papel pólen 90g/m ² , capa	UND	5000		

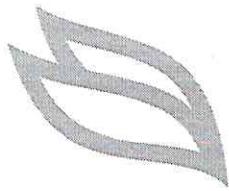


	4x0 cor em papel duo desing 300g. Encadernação com wire-o				
35	Manual: Formato 210x297cm (fechado), miolo 88 páginas, 4x4 cores em papel pôlen 90g/m ² , capa 4x0 cor em papel duo desing 300g. Encadernação com wire-o	UND	5000		
36	Panfleto: Formato 15x21cm, 4x4 cores em papel couche fosco 90g/m ²	UND	8000		
37	Pasta: Formato 45x31,5cm 4x1 cores em cartão triplex 350g/m ² . corte/vinco com bolso especial impressão 4x0 cor - prova Sherpa	UND	5000		
38	Pasta com logomarca: Formato 320x470mm, 4x4 cores em papel cartão duo desing 300g/m ² com bolso interno, acabamento plastificada/vincada	UND	10000		
39	Timbrado: Formato 210x297mm 4x0 cores inta escala em offset 90g/m ² - prova sherpa - modelos variados	UND	10000		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					
Valor por extenso (_____)					

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$ _____ (_____), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato





impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data da assinatura do Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, chapista, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos serviços, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

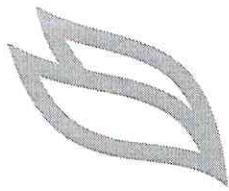
DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Utilizar papel timbrado da instituição).

AO INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ

PREGOEIRA – SRA. _____

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72971/2022

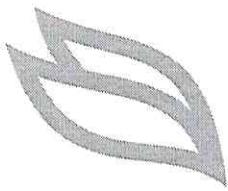
....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE





ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

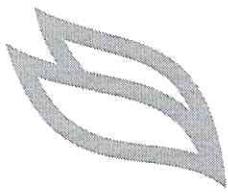
(nome) /razão social), inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis,
inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao
sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ - 20 ____ -

PROCESSO Nº 72971/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A_____

____E _____ (O) _____ A

_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.867.567/0001-10, sítio na Rua Barão de Aracati, 2555 – Joaquim Távora CEP 60.115-082, Fortaleza - Ceará, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 472.147.083-53 e no RG sob N° 1258105 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Chico Feitosa do Cococi, 210, apto. 1101, Torre 02 Iasmin, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará, inscrito no CPF sob nº 727.488.423-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob. nº, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº, expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

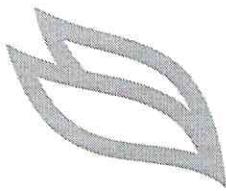
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 72971/2022-IACE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 72971/2022-IACE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



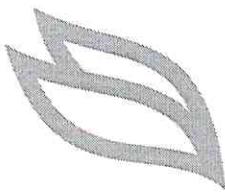


CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal e interestadual, com motorista, por meio de ônibus, vans e micro ônibus visando atender as necessidades da execução das ações para implementação do Projeto São José III - 2ª Fase, de acordo com as especificações abaixo:

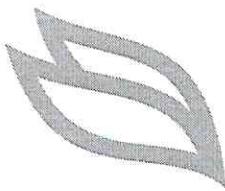
LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNECI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adesivo: Com recorte, vinil leitoso, verniz total, impressão digital com instalação no local indicado pela contratante (m ²)	M ²	1000		
2	Adesivo: Sem recorte, vinil leitoso, verniz total, impressão digital com instalação no local indicado pela contratante (m ²)	M ²	1000		
3	Adesivo: Autocolante de Papel: Formato A4, adesivos em impressão digital com picote. Formato 4x4cm, 4x0 cores, meio corte, com faca especial e corte e vinco - modelos variados A4	UND	1000		
4	Apostila: Formato A4, miolo 100 páginas 4x4 cores em couche 90g/m ² , capa supremo 4x0 cores 250g/m ² , encadernação espiral e capas em PVC para cursos diversos	UND	1000		





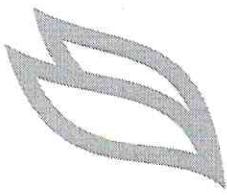
5	Banner: Lona vivilica de 440 com acabamento por m ²	M ²	10000		
6	Banner com suporte: Lona 90 x 120 cm com suporte	UND	100		
7	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 15 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000		
8	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 25 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000		
9	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 50 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000		
10	Bloco: Formato 14,8x21cm, 1 via com 100 folhas, 4x0 cores tinta escala em offset 75g/m ² colado - modelos variados	UND	3000		
11	Caixa (embalagem) kit livros: Formato 25cm, 35 cm largura, 35cm comprimento fechado, 4x0 cor em cartão triplex 350g/m ² , acoplado em microondulado. Laminação brilho com faca especial. Corte e vinco, colagem	UND	800		
12	Capa de processo: Formato 324x475mm, 1x1 cores em offset	UND	1000		





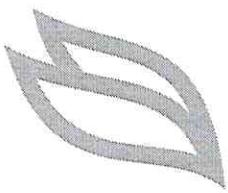
	180g/m ² , dobrado ao meio, com logomarca				
13	Capa de processo: Formato 51,8cmx32,5cm com lombada de 2cm aberto, 1x1 cores em papel duplex 300g/m ² com dois furos circulares para permissão de arquivamento e vincos (faca especial)	UND	1000		
14	Cartão comprovante de protocolo: Formato 10,5x7,5cm, 1x0 cor em papel offset 180g/m ²	UND	3000		
15	Cartaz: Formato 31x45cm, 4x0 cores em papel couche 180g/m ² - modelos variados	UND	3000		
16	Cartilha: Formato 15x21cm com 16 páginas, 4x4 cores, tinta escala em couche liso 115g/m ² , dobrado e grampeado - modelos variados	UND	3000		
17	Certificado: Formato A4, papel offset 240 g/m ² , 4x0 cor com aplicação de hot stamp ouro - modelos variados	UND	3000		
18	Convite: Formato 15x21cm 4x0 core sem papel linho 180g/m ² - modelos variados	UND	3000		
19	Crachá: Formato 13,5x9,5cm, 4x0 cores tinta escala em papel supremo 250g/m ² , furo e cordão - modelos variados	UND	10000		





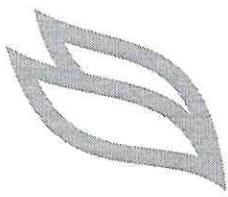
20	Envelope: Formato 31x41cm, 4x0 cores em papel offset 120g/m ²	UND	5000		
21	Envelope: Formato 32,5x48,8cm (fechado), 4x0 cor em offset 240g/m ²	UND	5000		
22	Filipeta: Formato 10x21cm 4x4 cores em papel couche, brilho - 170g	UND	5000		
23	Flyer: Formato 8x21cm, 4x4 cores em papel couche, 90g/m ²	UND	5000		
24	Folder: Formato 32x22cm, 4x4 cores em papel couche 115g/m ² , acabamento dobrado	UND	5000		
25	Folder: Formato 21x40cm, 4x4 cores em papel couche brilhoso, 180g/m ² , acabamento dobrado	UND	5000		
26	Folder: Formato A4, 4x4 cores em papel couche, brilho 170g/m ²	UND	5000		
27	Fotocópias: Formato A4 em preto e branco em papel offset 90g	UND	10000		
28	Impressão: Formato A1 em papel offset 75g/m ² impressão digital colorida	UND	5000		
29	Impressão: Formato A4 em papel offset 75g/m ² impressão digital colorida	UND	5000		





30	Impressão: Formato A3 em papel offset 75g/m ² impressão digital colorida	UND	5000		
31	Jogo de pastas: Formato 47,4x32,7cm (aberta), capa frente impressão 1x0 cor vincada, contracapa impressão 1x0 cor vincada, capa e contracapa em papel duplex 300g/m ² com dois furos e acessório plástico para prender papel	UND	3000		
32	Jornal: Formato 23x31,5cm (fechado), capa e miolo 36 páginas, 4 cores, tinta escala em couche fosco 90g/m ² . colecionado, grampeado. Prova Sherpa - semestral (duas tiragens)	UND	3000		
33	Livro: Formato 15x21 cm (fechado), miolo 300 páginas 4x4 cores em papel reciclado 90g/m ² , capa em formato 30x25, 4x0 cor em papel duo desing 300g/m ² . costurado, lamação fosca	UND	3000		
34	Manual: Formato 15x21cm (fechado), miolo 88 páginas, 4x4 cores em papel pólen 90g/m ² , capa 4x0 cor em papel duo desing 300g. Encadernação com wire-o	UND	5000		
35	Manual: Formato 210x297cm (fechado), miolo 88 páginas, 4x4 cores em papel pólen 90g/m ² , capa 4x0 cor em papel duo desing 300g. Encadernação com wire-o	UND	5000		





36	Panfleto: Formato 15x21cm, 4x4 cores em papel couche fosco 90g/m ²	UND	8000		
37	Pasta: Formato 45x31,5cm 4x1 cores em cartão triplex 350g/m ² . corte/vinco com bolso especial impressão 4x0 cor - prova Sherpa	UND	5000		
38	Pasta com logomarca: Formato 320x470mm, 4x4 cores em papel cartão duo desing 300g/m ² com bolso interno, acabamento plastificada/vincada	UND	10000		
39	Timbrado: Formato 210x297mm 4x0 cores inta escala em offset 90g/m ² - prova sherpa - modelos variados	UND	10000		
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)					

Parágrafo Único. O quantitativo estimado nas especificações acima não vincula e nem obriga ao CONTRATANTE, não sendo garantia de faturamento, ou seja, serão faturadas e pagas apenas os quantitativos utilizados, mediante solicitação do Instituto Agropolos do Ceará.

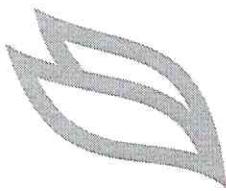
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços dar-se-á sob a forma nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar





da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável.

5.1.1. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado), calculado pelo IBGE ou, ainda em por outro índice avençado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 72971/2022-IACe.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

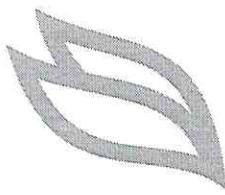
6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº. 010/2020 PSJ III 2ª FASE.





CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

9.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

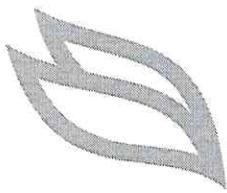
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.





10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.

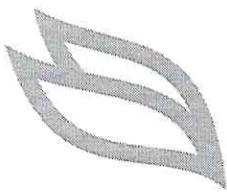
10.11. A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no Termo de Referência – ANEXO I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.





11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

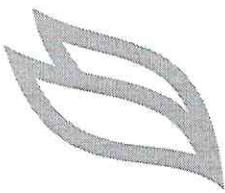
13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.



e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Agropolos do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, ou descontada da garantia contratual, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

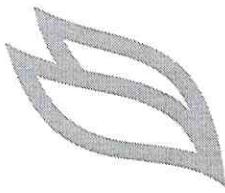
b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:





(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

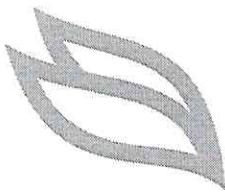
14.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

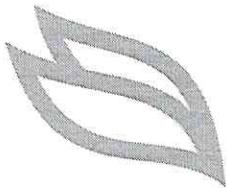
CPF:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)





**ANEXO VI - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E
DO SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL¹**

Data: _____

N. do Contrato e Objeto: _____

Para: _____

Nós, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato acima descrito ("o Contrato"), incluindo quaisquer emendas à mesma.

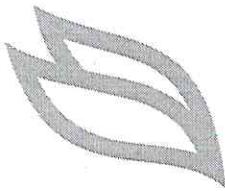
Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros, um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir, sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do Banco e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do Banco. Isso

¹ [Nota de redação: Este documento deve ser assinado pelo Contratado/Consultor e mantido pelo mutuário nos arquivos do Projeto e incorporado como parte do contrato.]

² *Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional*, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo:





pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo Banco adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo Banco adjudicado a si; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou continuar a participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

- a. a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo Banco Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
- b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
- c. a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial; ou
- d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo Banco Mundial em andamento.

Permitiremos e obrigaremos nossos subcontratados, subconsultores, agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do Contrato e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

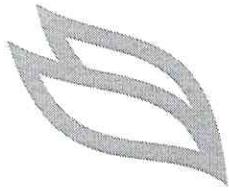
Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do Contrato.

Nome do Contratado:

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar o Contrato:

Título da pessoa que assina a carta:





3 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada a receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) solicitação de pré-qualificação ou seleção inicial), manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, diretamente ou como um sub nomeado - contratado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou emenda introduzindo uma modificação relevante em qualquer contrato existente.

4 Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta ou seleção inicial porque traz experiência e *know-how* específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.

5 As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, sem limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.

